LEI Nº 106 de 28 de FEVEREIRO DE 1951

ANTONIO GOULART NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

F A Ç O saber que a Camara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º)- Fica o Prefeito Municipal autorisado a pagar ao advogado desta Camara, Dr. Jovelino Moreis de Camargo, a quantia de Cr.$ 10.000,00 (dois mil cruzeiros), por saldo de seus honorarios no acordo amigavel realizado com a Cia. de Industria, Comercio, Mineração e Agricultura, C.I.C.M.A., em torno da questão dos logradouros publicos desta cidade.

Artigo 2º)- Para pagamento do mencionado no artigo 1º desta lei fica suplementada em Cr.$ 10.000,00 (deis mil cruzeiros) a verba 821-8-09-4- do orçamento vigente.

Artigo 3º)- O presente credito será coberto com o saldo financeiro transferido para o corrente exercicio.

Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina 28 de Fevereiro de 1951.

Antonio Goulart Nunes
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, 28 de Fevereiro de 1951.

Fausto Oliveira
=SECRETARIO=